



## EDITAL

**130/2019**

**HUGO ALEXANDRE TEIXEIRA MARQUES**, Vereador com o pelouro do ambiente, com competência delegada:

FAZ SABER que tendo-se esgotado todas as tentativas de notificação pessoal da MATUR – Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A., com sede em Rua da Misericórdia, 12 a 20, Edifício Espaço Chiado. Escritório 19 - 5º andar, 1200-273 Lisboa, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 70º do CPA, procede-se a notificação edital dos referidos, nos seguintes termos:

"Fica V/Exª notificada, na qualidade de proprietária, para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte à receção da presente notificação, proceder à limpeza da v/ propriedade, no Complexo Matur – zona habitacional, freguesia de Água de Pena e concelho de Machico (em conformidade com o mapa anexo a informação nele constante), de acordo com o estipulado no n.º 1, 2 e 3 do artigo 3º do D.L.R. n.º 18/98/M que estabelece que "...Incumbe aos proprietários e possuidores dos terrenos a que se refere o artigo 1º do presente diploma o dever de proceder à limpeza respetiva, eliminando mato e material suscetível de propiciar ou propagar fogos, numa faixa de 30 metros medida a partir da extrema para o interior do prédio, ao longo de todo o seu perímetro, independentemente do fim a que se encontrem adstritos os terrenos." Numa primeira fase, a intervenção prioritária deverá incidir numa faixa de 15 metros circundante às habitações. Posteriormente deverá ser efetuada a limpeza dos restantes 15 metros (Faixa de Gestão Combustível Secundária). Mais se informa que, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do mesmo decreto, quem proceder ao corte, abate ou desbaste de árvores é obrigado a proceder à recolha e transporte dos produtos sobrantes do local, ou a promover a respetiva destruição ou transformação.

Mais fica notificado de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte à receção da presente notificação, para, querendo, se pronunciar, por escrito, sobre o presente projeto de decisão, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho de Machico, 24 de julho de 2019.

O Vereador do Pelouro com Competência Delegada,

  
**Hugo Alexandre Teixeira Marques**

# Prevenção/Mitigação de Risco de Incêndio - Faixas de Segurança "Complexo Habitacional da Matur" .

FAIXA DE CEDROS P/ REDUÇÃO COPA (parecer do IFCN)

FAIXA DE GESTÃO COMBUSTÍVEL PRIORITÁRIA = 15 METROS

FAIXA DE GESTÃO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIA

AGLOMERADO URBANO

